



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti  
"Renovação, Respeito e Transparência"

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 34/2017

Dá parcial provimento a Recurso contra decisão que menciona

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e tendo em vista o disposto no § 6º, do art. 40, do referido Diploma, e,

CONSIDERANDO que, o CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, o HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE, o CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, o GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA., o GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, o CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE e o BARRA FUTEBOL CLUBE LTDA., entidades de prática de futebol disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017, com base no § 5º, do art. 40, do Estatuto da FCF, interpuseram Recurso Administrativo contra decisão do Conselho Técnico da Série "A", realizado no dia 24 próximo passado, para deliberar sobre o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de 2017,

CONSIDERANDO que, os clubes acima mencionados alegaram que houve violação a direito líquido e certo das agremiações da Série "B", pois o seu campeão e o seu vice-campeão, a serem conhecidos, não foram incluídos no referido torneio, em descumprimento à decisão do Conselho Técnico da Série "A", realizada no dia 17 de novembro de 2016, que deliberou sobre o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A" de 2017, oportunidade em que foi aprovado, por unanimidade de votos, a realização da Copa Santa Catarina em 2017, cujo campeão será o quarto representante da FCF na Copa do Brasil de 2018, sendo que a participação seria facultativa aos clubes da Série "A" e que poderiam ser incluídos, também, o campeão e o vice-campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017;

CONSIDERANDO que, na reunião do Conselho Técnico da Série "A", realizado no dia 24/07/17, para deliberar sobre o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de 2017, realmente não houve nenhuma discussão e votação sobre a participação do campeão e do vice-campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017 na referida competição;

CONSIDERANDO que, a deliberação sobre a participação de clubes nas competições é de competência exclusiva do Conselho Técnico conforme o disposto no art. 41, inciso I, do Estatuto da FCF,

### RESOLVE:

Art. 1º Dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto por CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE, CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA., GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE e BARRA FUTEBOL CLUBE LTDA., com o objetivo de que seja reconvocato o Conselho Técnico de Futebol Profissional da Série "A" de 2017, para deliberar sobre a inclusão do campeão e do vice-campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017 na Copa Santa Catarina de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI  
Presidente da FCF